LEI MUNICIPAL Nº 1308 DE 13 DE JUNHO DE 1997

Autoriza o Poder Executivo ceder uma área de terra ao SR. CARLOS AUGUSTO DE ARAÚJO, revogando-se a Lei Municipal nº 1193/96.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ao SR. CARLOS AUGUSTO DE ARAÚJO, uma área de terra junto ao calçasão Murilo Zamboni, medindo 6X6 m, pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da promulgação da presente Lei, ou até a realização de processo licitatório para regulamentação das cessões realizadas no local.

ARTIGO 3º - A cedência destina-se, exclusivamente, a instalação de estabelecimento comercial, devendo o cessionário conservar a frente de seu estabelecimento.

ARTIGO 3º - Após o final da cedência por qualquer motivo, caso não haja renovação de prazo, o Município indenizará as benfeitorias, mediante a comprovação das mesmas.

ARTIGO 4º - Fica revogada expressamente a Lei Municipal nº 1193/96 que cedia o imóvel à Irondina da Silva Pinto, ante a manifestação desta comodatária.

ARTIGO 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE JUNHO DE 1997.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE: